



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Parecer – Controle Interno

Responsável: Diretor Jurídico Legislativo em razão do acúmulo das atribuições inerentes à Diretoria Administrativa, conforme determinado pela Portaria n. 05, de 18 de fevereiro de 2025. visita na cidade de Campinas para participação da Apresentação dos Programas de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Viagem n. 12/2025, requerida pela Presidente da Câmara, Vereadora Elaine Scarpim Nais: solicitação de uso do veículo oficial, de 02 de abril de 2025.

Análise do Relatório de Viagem

- Prestação de Contas Satisfatória
- Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- Prestação de Contas Insatisfatória

Trata-se de solicitação de uso do veículo oficial para viagem à capital do Estado, com a seguinte finalidade: “evento do TCESP sobre Controle Externo e Poder legislativo, conforme convite em anexo”, com a seguinte observação: “além do convite enviado ao e-mail institucional da Câmara, a assessoria do Conselheiro Dimas Ramalho também entrou em contato por telefone com o gabinete, reforçando o pedido de presença da presidência e dos servidores”.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo encaminhou convite oficial à Presidência da Câmara para a participação no mencionado evento, além de entrar em contato via telefone. Não há o que discutir sobre a finalidade da viagem. Além de típica situação de representação institucional, trata-se de importante evento de formação, visto que o tema guarda estrita relação com a função constitucional do Poder Legislativo. Além do convite, junto ao relatório da viagem foram anexadas diversas fotos ilustrativas das autoridades presentes no local. Sendo assim, prestação de contas satisfatória.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Análise da Prestação de Contas

- Prestação de Contas Satisfatória
- Prestação de Contas Parcialmente Satisfatória
- Prestação de Contas Insatisfatória

No que diz respeito à prestação de contas financeira, segue-se a análise realizada pelo servidor responsável pelo adiantamento e pelo Diretor Contábil Legislativo, no sentido de que as contas foram regularmente prestadas. Significa dizer que as notas fiscais referentes à alimentação foram devidamente apresentadas e os valores predefinidos foram obedecidos. Em suma, cumpriu neste ponto as disposições da Resolução Legislativa n. 271, de 09 de maio de 2017, com as alterações promovidas pelas Resoluções Legislativas n. 302, de 25 de fevereiro de 2021, e n. 322, de 12 de dezembro de 2023.

Providências a serem adotadas (se for o caso)

Observações



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=C61357K4W41E74EP>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: C613-57K4-W41E-74EP

